



## **A FACE DUPLAMENTE OCULTA DA DROGA: O PROIBICIONISMO DAS DROGAS E A POSIÇÃO PERIFÉRICA DA MULHER LATINA.**

Nara Fernandes Lúcio

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

### **Resumo:**

O presente estudo tem a finalidade de problematizar a respeito da relação da política proibicionista das drogas com o encarceramento da mulher latina. Para isso, é a questão das drogas deve ser analisada buscando o desvelamento dos reais objetivos de sua proibição, considerando sua totalidade social, cultural e econômica, bem como devemos entender a necessidade do aprofundamento em uma criminologia, feminista, em que se discuta a questão criminal a partir do paradigma de gênero. É preciso destacar, que as mulheres encarceradas pelo delito de tráfico de drogas sofrem diversas criminalizações pelo lugar que ocupam na sociedade. A chamada *guerra contra as drogas* atinge mulheres e homens de diferentes formas e não se trata de uma *guerra às drogas*, mas sim, guerra à pessoas selecionadas.

Palavras-chave: Criminologia Feminista; Mulher; Drogas.

### **Introdução**

O Brasil tem a terceira maior população de encarcerados. Também de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Brasil, 2017), documento elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a população carcerária atual do país chega a 726.712 apenados. Outro dado demonstra que em cerca de mais 25 anos, o aumento do aprisionamento foi de 707%.

Em relação ao encarceramento feminino, podemos observar de acordo com os dados do Infopen Mulheres (2018), também construído pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), que, desde os anos 2000 até 2018, o aumento da população prisional feminina foi de 656%, chegando, atualmente, a 42 mil mulheres encarceradas.

É nesse contexto que, ainda segundo as informações obtidas no Infopen Mulheres (2018), o tráfico de drogas foi identificado como o crime mais cometido, em que as taxas alcançam 62%, ou seja, esse dado constata que mais da metade das mulheres brasileiras que hoje estão presas encontram-se condenadas ou aguardam julgamento pela comercialização de substâncias consideradas ilegais.

É entendendo esse contexto que a análise do encarceramento feminino deve estar sempre vinculada à questão do tráfico e proibicionismo das drogas, devendo ser problematizados juntos. Em outras palavras, atualmente, a maior causa de encarceramento e criminalização de mulheres do Brasil é o tráfico de drogas, não há, portanto, como analisar uma questão desconectada da outra. É compreendendo essa questão que nasce o presente trabalho, para que, mesmo de forma introdutória, seja discutida essa relação entre a política proibicionista das drogas com o encarceramento da mulher latina, em especial a brasileira.

## **Metodologia**

Para a que possamos alcançar o que o estudo objetiva, é preciso que toda a questão da mulher latina, da droga, o encarceramento feminino e o seu crescente aumento, seja analisada a partir de teorias que tenham como foco a questão de gênero. Neste sentido, as análises serão feitas com base nos estudos que sejam fundamentados nos princípios da criminologia feminista.

A criminologia pode ser considerada como um saber capaz de instrumentar as mais variadas mudanças nos dispositivos de poder, referida por alguns criminólogos como a arte de construir discursos perigosistas. Em seu surgimento já apresenta utilidade fundamental para os interesses das classes detentoras de poder. É ela que, além de esconder a realidade perversa do cárcere e suas variações, também pode maximizar seus efeitos (Rauter, 2003).

Por sua vez, a criminologia feminista é um saber criminológico que se edificou em uma epistemologia feminista. Quando surge, essa nova criminologia vai se opor à invisibilização das questões de gênero nas teorias criminológicas hegemônicas e em todo o sistema de justiça criminal. Além disso, nasce denunciando e apontando para a necessidade de se construir análises criminológicas que não apenas considerem os elementos econômicos e sociais, mas que também tenham como foco principal as questões de gênero. (Andrade, 2016)

Partindo do pressuposto de que a dominação masculina se mantém e se reproduz por meio de instituições que alimentam uma lógica androcêntrica que desigualava homens e mulheres, a criminologia feminista entendeu o patriarcado como uma das estruturas que sustentam o próprio controle social formal e legitimam a alegada inferioridade feminina (Andrade, 2016, p. 18)

A criminologia feminista, portanto, fundamenta-se a partir do aporte teórico da categoria gênero, seus estudos têm a finalidade de esclarecer os saberes relacionados à questão criminal construídos sobre as mulheres, vítima ou autora de crimes.

Diante do exposto, foi possível demonstrar como a criminologia feminista surgiu como meio de inserir a mulher nas análises criminológicas, tendo em vista, que, historicamente, ela foi relegada a essa periferia do pensamento criminológico, de modo a trazer conceitos típicos da seara feminista. (p. 108, Vasconcelos, 2016)

Ao lado da criminologia feminista, para a análise desse estudo também será fundamental o entendimento da criminologia crítica, pois é através da compreensão de criminalidade desse saber que a questão da droga e seus objetivos podem ser desvelados. Essa criminologia vai se debruçar sobre os processos de criminalização e seus determinantes sociais, econômicos e culturais. (Baratta, 2016)

## **Resultados e Discussão**

No cenário brasileiro, o aumento das taxas de encarceramento, de ambos os sexos, estão associadas, principalmente, aos crimes patrimoniais e ao tráfico de drogas. Em relação a este segundo delito, a legislação penal brasileira entende-o como uma ofensa à saúde pública, contudo, despindo-o dos discursos criminalizantes, sua prática pode ser identificada como uma forma comum de comércio, que visa o lucro. (Olmo, 1999)

O proibicionismo das drogas é causa de grande parcela dos problemas ligados ao tráfico de drogas. Segundo Cortina (2015), essa política proibicionista surge fundamentada em dois pilares: a escolha das drogas que serão consideradas ilícitas, sem que obedeça critérios científicos rígidos, nem a conceitos padronizados; e em segundo, a falso entendimento de que a repressão penal é o único modo capaz de desestimular o seu uso, sendo, quem as utiliza, severamente punido, criminalizado e responsável pelo “mal das drogas”.

Muitos são os discursos que envolvem a questão das drogas, que acabam por permitir a criação de estereótipos e a criminalização de certos grupos, assim como os tratamentos distintos destinados a cada grupo. Segundo Zaccone (2007), presentes desde o surgimento das políticas proibicionistas, os estereótipos morais e médicos apontam para um alvo seletivo, que

associa as substâncias perigosas às classes ditas perigosas, colocando sob suspeita toda um segmento da população.

A utilização dos discursos sobre as drogas vai depender de para quem ele vai ser dirigido. A distinção entre consumidores e traficantes vai ser fundamentada nos discursos médicos e jurídicos, de acordo com esta o traficante será considerado *inimigo*, ao passo que o usuário poderá receber de multas ao tratamento médico compulsório. Em outras palavras, o consumidor branco que consome a mesma droga daquele que é negro e pobre é vista como alguém doente que precisa de tratamento, enquanto que o consumidor negro é visto como um traficante. Apontando que essa *guerra às drogas* não é contra as drogas e sim contra parte das pessoas que as utilizam, aquelas mais pobres. Ao desvelar os discursos e ações dessa guerra às drogas, encontramos um processo de criminalização da pobreza, que fundamentam o controle social. (Zaccone, 2007)

Como visto, há um aumento crescente nas taxas de encarceramento feminino causadas pelo tráfico de drogas. Muitas são as explicações que podemos identificar para o envolvimento das mulheres nesse processo, desde a necessidade de sustentar os filhos, que são cada vez mais as únicas responsáveis pelo sustento das famílias, até a falta de oportunidades de inserção no mercado de trabalho lícito e formal. Além disso, por se tratar de um delito bastante lucrativo, bem como permite que grande parte das mulheres trabalhe em casa, a comercialização das drogas vai constituir uma alternativa viável para que essas mulheres da classe trabalhadora possam combinar o trabalho e o cuidado dos filhos. (Cortina, 2015)

Vale ainda destacar que, no cenário brasileiro, dados apontam que a maior parte das mulheres são mães que não tem a ajuda dos pais para o cuidado dos filhos, ideia que se apoia em uma cultura machista que aponta o cuidar como parte da condição feminina. (Cortina, 2015)

Pode ser identificado que, para grande parte daquelas mulheres que se envolvem com esse comércio, seus principais objetivos estão relacionados à obtenção de dinheiro. Nesse contexto, o tráfico de drogas exercido pelas mulheres é apontado como efeito da feminização da pobreza. Esse termo pode ser representado como à compressão estatística e social de que a pobreza atinge de forma seletiva e mais significativa as mulheres, sendo responsável por orientar as escolhas de suas vidas, ou seja, há uma mudança nos níveis econômicos entre as

mulheres e os homens, havendo ainda um desfavorecimento econômico em relação às mulheres. (Cortina, 2015)

Segundo Olmo (1999), a necessidade econômica é maior para a mulher do que para o homem e, em momentos de crise, recebem (as mulheres) maiores oportunidades de trabalho informal e ilegal, do que do trabalho legal. Por sua vez, Vasconcelos (2016) analisa que a mulher negra vivencia diversas desvantagens sociais e econômicas, resultando em uma posição na sociedade inferior ao ocupado pela mulher branca.

O mercado ilícito de entorpecentes, retroalimentado pelas políticas proibicionistas, se aproveita do papel socialmente imposto a mulher, agravando sua situação vulnerável. Envolvidas nesse mercado de trabalho, às mulheres são destinadas atividades secundárias e inferiorizadas, suas atividades são associadas ao feminino: cozinhar, limpar, embalar drogas, realizar pequenas vendas, raramente ocupando lugares de chefia no tráfico. (Araújo, 2016; Cortina, 2015)

É neste sentido que Araújo (2016), analisando a situação das mulheres encarceradas pelo delito de tráfico de drogas, aponta para a existência de uma marginalização social, em que a pobreza vai adquirir um rosto latino e feminino, triplamente oprimido, classe gênero e etnia. A busca da sobrevivência construiu um modelo das trabalhadoras que aceitam condições de superexploração.

Rosa del Olmo (1999) também aponta que, especialmente no contexto latinoamericano, a compreensão da crescente manifestação de criminalidade feminina só é possível ao se analisar as condições sociopolíticas da região, e o agravamento de sua pobreza pelas crises econômicas, somada às questões culturais e de gênero.

## **Conclusão**

São diversos os discursos que envolvem a questão das drogas e sustentam as políticas de proibição das drogas, bem como muitos são aqueles que distinguem os usuários dessas drogas, de acordo com suas características e níveis econômicos. Desse modo, o presente estudo se propôs a discutir o proibicionismo e sua relação e especificidades quando se fala no encarceramento da mulher latina, especialmente da brasileira.

Objetivando isso, buscamos apontar alguns discursos e em como eles tinham como plano de fundo interesses políticos e econômicos, ao definir sujeitos pobres como criminosos e os ricos como doentes, por exemplo.

Para além disso, observa-se um crescente aumento nas taxas de criminalidade feminina, que pode ser e é estudado e aprofundado por uma criminologia que tem base epistemológica feminista, a criminologia feminista, associada à outros saberes advindos da criminologia crítica, que analisa a questão criminal a partir de uma compreensão socioeconômica e dos processos de criminalização da classe trabalhadora.

Entendeu-se que ao adentrarmos nesse tema, a questão das mulheres envolvidas no tráfico de entorpecentes só pode ser entendida ao se considerar os problemas socioeconômicos e culturais desses países periféricos, bem como a posição da mulher nesse ambiente de vulnerabilidades e as múltiplas opressões que as latinas sofrem.

## Referências

Araújo, B. S. (2014) Guerra às Drogas e Mulheres Latino-americanas: Contribuições para uma Criminologia Feminista Descolonizada.

Andrade, C. D. (2016). Por uma criminologia crítica feminista Disponível em <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/32348/17063>

Batista, N. (2011). Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. Rio de Janeiro, Brasil: Revan.

Baratta, A. (1999). Paradigma do Gênero in Criminologia e Feminismo

Brasil. (2018). Ministério da Justiça. Levantamento Nacional De Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres.

Brasil. (2017). Ministério da Justiça. Levantamento Nacional De Informações Penitenciárias: Atualização – junho de 2016. Brasília, Brasil: Ministério da Justiça. Recuperado de <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>

Campos, C. H.; Carvalho, S. (2014) Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1\\_8\\_tensoes-atuais.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf)

Colombaroli, A. C. M. (2013). Criminologia Crítica E Pensamento Feminista : Convergências , Divergências E Possibilidades de Interpenetração.

Cortina, M O. C (2015). Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2015000300761&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000300761&lng=pt&tlng=pt)

Foucault, M. (1977). Vigiar e punir: nascimento da prisão (L. M. P. Vassallo, Trad.). Petrópolis, Brasil: Vozes.

Gonçalves, T. A. S., Araújo, E. L. & Santana, I. J. (2010). A seletividade do sistema penal e a pena de prisão. Anais do Sciencult, 2(1), 409-418. Recuperado de: <http://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/view/3317/3290>

Kilduff, F. (2010). O controle da pobreza operado através do sistema penal. Katálysis, 13(2), 240-249. Recuperado de <http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/11.pdf>

Olmo, R. (1990). A face oculta da droga. Rio de Janeiro: Revan.

Vasconcelos, I. C. C. (2016). POR UMA CRIMINOLOGIA FEMINISTA E NEGRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA MARGINALIZAÇÃO DA MULHER NEGRA NO CÁRCERE BRASILEIRO.



Renzetti, C. (2016) Critical Realism and Feminist Criminology: Shall the Twain Ever Meet?

Wacquant, L. (2015). Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva] (3ª ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.